

LEI Nº 3.903, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza a Instituição do Dia Municipal do Vendedor no Município de Iturama-MG.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o “**Dia Municipal do Vendedor**” no âmbito do Município de Iturama MG a ser comemorado, anualmente na semana do dia 1º de outubro.

Art. 2º As solenidades comemorativas ao Dia Municipal do Vendedor, ficarão a cargo dos profissionais da área e dos conselhos e associações afins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 09 (nove) de novembro de 2.009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama

Autor: Vereador Dr. Nilo Cláudio da Costa Pádua